



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

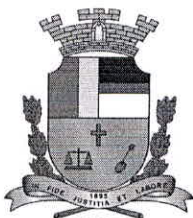
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA Nº 01/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2023.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA E A ENTIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRATININGA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.137.451/0001-76, estabelecida nesta cidade, na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Centro, Município de Piratininga/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 17.558.485 e do CPF nº 092.481.778-08, residente à Rua José Pardo, nº 184, Parque Pontal, no Município de Piratininga/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRATININGA**, inscrita no CNPJ nº 54.916.309/0001-55, estabelecida a Rua Anchieta, nº 102, Bairro Centro, no Município de Piratininga/SP, CEP. 17.490-050, neste ato representado por sua provedora **SELMA BALDUINO FARIA**, brasileira, portadora do RG nº 11.761.332-0, CPF nº 015.302.708-80, residente a rua Anchieta, nº 77, Centro, no Município de Piratininga/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2023**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.581 de 10 de março de 2.023, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contida na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** de prazo, nos termos da cláusula nona de vigência, e **SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA** ao Termo de Colaboração nº 07/2023, cujo objeto é a transferência de Recursos Financeiros para operacionalização da gestão e execução pela conveniada, das atividades e serviços do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – Base Descentralizada.



MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e, em conformidade com a Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA, do referido Termo de Colaboração nº 07/2023, fica **prorrogado a vigência para 28/02/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

Fica suplementado em **R\$ 95.941,97 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)**, passando o valor global desta nova vigência para **R\$ 815.333,70 (oitocentos e quinze mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos)**, cujo recurso será originário das fontes conforme seguem:

Fonte de Recurso: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 310.000 – SAÚDE-GERAL
Funcional: 10.302.0015.2040.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192
Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 05 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código de Aplicação: 302.002 – SAMU 192
Funcional: 10.302.0015.2040.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192
Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação: 370.000 – GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM
Funcional: 10.302.0015.2039.0000 – Atenção ao atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

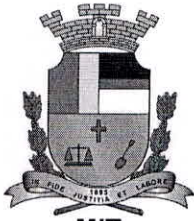
CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados nas seguintes contas específicas indicadas pela ENTIDADE, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização:

| | |
|-------------------|--------------------------|
| FR 01 - Municipal | Banco do Brasil |
| 310.000 | Agencia: 2457-0 |
| | Conta corrente: 18.295-8 |

| | |
|-----------------|--------------------------|
| FR 05 – Federal | Banco do Brasil |
| 302.002 | Agencia: 2457-0 |
| | Conta corrente: 17.642-9 |

| | |
|-----------------|--------------------------|
| FR 05 – Federal | Banco do Brasil |
| 370.000 | Agencia: 2457-0 |
| | Conta corrente: 19.035-7 |



MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

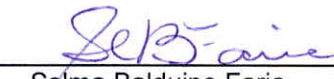
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo originário, não modificadas por este Termo de Aditamento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem

Piratininga, 28 de fevereiro de 2024.

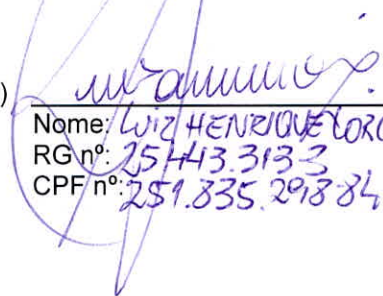


Jorge Luis Dias
Prefeito Municipal




Selma Balduino Faria
Provedora da Entidade

Testemunhas:

1) 

Nome: LUÍZ HENRIQUE TORCIANI
RG nº: 25443.3133
CPF nº: 251.835.29884

2) 

Nome: ELVIRA M. C. OTTALORA
RG nº: 13913088-4
CPF nº: 056.059.948.08